



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1610/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 732.820,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.05.28- Encargos Especiais

02.05.28.843 – Serviços da Dívida Interna

02.05.28.843.0000 – Operações Especiais

02.05.28.843.0000.2616 – Amortização Parcelamento Dívida CEMIG

02.05.28.843.0000.2616.46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..R\$732.820,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a Restituição de Recuperação de Receitas junto a CEMIG, no programa Luz para Todos, Natureza da Receita 1922.07.01, no valor de R\$583.522,57 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) e de R\$ 149.297,43 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.28.843.0000.2024.46.90.71.00, ficha 168.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de abril de

2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal